



CÂMARA MUNICIPAL
Município de Nova Alvorada do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 015/2023

Altera o inciso V do artigo 5º. da Lei Complementar nº. 065/2011, de 17 de Março de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica alterada a redação do inciso V, do artigo 5º., da Lei Complementar nº. 065/2011, de 17 de Março de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. – Para obtenção da concessão ou permissão do serviço de táxi serão exigidas as seguintes condições:

I.....

II.....

III.....

IV.....

V. O veículo deve apresentar condições de serviços, no máximo com **10 anos** de uso com a devida identificação regulamentada pela Prefeitura, o veículo deverá ser da cor prata;

VI.....

VII.....

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul, 14 de Agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA: A referida alteração se faz necessária para adequar a Lei existente, aumentando o prazo de concessão de 07 para 10 anos, possibilitando aos proprietários um prazo maior para aquisição ou troca de seus veículos em conformidade com a referida Lei.

Sidcley Brasil da Silva (MDB)